



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, nº 150, Centro - Perdigoão/MG - CEP: 35.545-000 CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel.: (37) 3287-1030 e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 11, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

PUBLICADO QUADRO DE AVISOS
CPNF. LEI 1.360 DE 14/02/2005
EM 05/12/2024
Juana
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

**ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DO
PREFEITO, VICE-PREFEITO E
DOS SECRETÁRIOS DO
MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Perdigoão/MG, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, no município de Perdigoão, é fixado de acordo com os seguintes valores:

I – Prefeito: R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais);

II – Vice-Prefeito: R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais);

III – Secretários: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Parágrafo único: Os subsídios de que trata o *caput* deste artigo são fixados para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º - As despesas decorrentes dos gastos previstos nesta Lei correrão por conta de dotações próprias existentes no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Perdigoão/MG, 05 de dezembro de 2024.


Julliano Lacerda Lino
Prefeito do Município de Perdigoão